



20250775



08016.019913/2022-56

Boletim de Serviço em 18/10/2022



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP Nº 142, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar diagnóstico técnico-analítico e sugerir melhorias para a Plataforma PalasNet.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, II, da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018; e considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 11.103, de 24 de junho de 2022, na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e no Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do PalasNet (GT-PALASNET) com a finalidade de realizar diagnóstico técnico-analítico e sugerir melhorias para a Plataforma PalasNet.

Art. 2º O GT-PALASNET deverá manifestar-se quanto à disponibilidade da ferramenta para as Agências de Inteligência Penitenciária dos estados e do Distrito Federal (AIPENs).

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Diretoria de Inteligência Penitenciária (DIPEN) e da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (DISPF), dispostos da seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes (titular e suplente) da Coordenação-Geral de Inteligência Penitenciária da Diretoria de Inteligência Penitenciária (CGINT/DIPEN);

II - 3 (três) representantes (dois titulares e um suplente) das Divisões Regionais da DIPEN;

III - 2 (dois) representantes (titular e suplente) da Coordenação de Contraineligência (CCINT/DIPEN);

IV - 4 (quatro) representantes (três titulares e um suplente) da Coordenação-Geral de Inteligência da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (CGIN/DISPF); e

V - 3 (três) representantes (dois titulares e um suplente) da Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação e Comunicações da Diretoria de Inteligência Penitenciária (CGTIC/DIPEN).

Art. 4º As atividades do GT-PALASNET serão coordenadas pelo representante da Coordenação-Geral de Inteligência Penitenciária da DIPEN.

Art. 5º O GT-PALASNET será dividido em 02 (duas) câmaras de discussões, denominadas de câmara técnica e câmara analítica.

Parágrafo único. As reuniões do GT-PALASNET serão realizadas com a participação das duas câmaras temáticas.

Art. 6º Os trabalhos da câmara técnica serão conduzidos por representantes da CGTIC/DIPEN, que repassará à Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação e Comunicações as demandas que impliquem em alterações de TIC na plataforma.

Art. 7º Os trabalhos da câmara analítica serão conduzidos pelo coordenador do GT-PALASNET.

Art. 8º O coordenador do GT-PALASNET poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas que possam contribuir com a finalidade do grupo de trabalho.

Art. 9º As normas de funcionamento, a periodicidade, o cronograma e o procedimento de convocação das reuniões serão definidos na reunião inaugural do GT-PALASNET.

Art. 10. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 11. Para fins de adequação do relatório conclusivo do Grupo de Trabalho, serão considerados os seguintes objetivos específicos:

I - realizar diagnóstico técnico-analítico da Plataforma PalasNet;

II - verificar possíveis soluções para os problemas encontrados;

III - propor melhoramentos para a Plataforma;

IV - opinar sobre a cessão/difusão da plataforma às Agências de Inteligência Penitenciárias das unidades da federação;

V - deliberar acerca da usabilidade da plataforma; e

VI - avaliar as ofertas de capacitação em Plataforma PalasNet.

Art. 12. Após a conclusão dos trabalhos, o relatório final e eventuais propostas e sugestões deverão ser apresentados à Diretoria de Inteligência Penitenciária para apreciação, validação e orientações acerca dos encaminhamentos subsequentes.

Art. 13. A participação no GT-PALASNET será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 18/10/2022, às 16:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20250775** e o código CRC **6244ADFD**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.